

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP (CCS)**

**27/setembro/2018 (INÍCIO – 10h, TÉRMINO – 12h)**

**PARTICIPANTES:**

**Susep**

Diogo Abranches de Albuquerque (Comoc)

Gabriel Almeida Caldas (Coordenador da Comoc)

Geraldo de Carvalho Baeta Neves Filho (Coordenador Geral da Cgmop)

Osiane Arieira (Cgmop)

Roberto Seabra (Coordenador da Copra)

Rodrigo da Silva Santos Curvello (Coordenador Substituto da Comoc)

Thiago Barata Duarte (Coordenador da Coris)

**CNSeg**

Laênio Pereira Santos

Rodrigo Morais

**Fenseg**

Jorge de Oliveira Junior

Rogério Nascimento

**Fenaprevi**

Javier Miguel López

Marcos Pires

**Fenaber**

Fredi Martins Curquejo

**Fenacap**

Ivandro de Almeida Oliveira

Denis dos Santos Morais

**AN-Re**

Ricardo Villela A. dos Santos

**Ibracon**

Roberto Paulo Kenedi

## **ABERTURA**

O Coordenador da Comoc iniciou a reunião, agradecendo a todos pela presença. Em seguida, foi iniciada a pauta proposta.

### **1. ASSUNTOS RESOLVIDOS**

#### **1.1. Emissão da Circular Susep n. 575/18**

O representante da Comoc informou que em agosto foi publicada a Circular Susep n. 575/18 contemplando as alterações das normas contábeis com vigência para 2019, entre outros assuntos. As mudanças se referem aos seguintes assuntos discutidos na comissão contábil e na subcomissão de salvados: referência ao manual de contabilidade do mercado; registro dos direitos a salvados e ressarcidos; e alteração de dispositivos relacionados a redução ao valor recuperável de prêmios a receber. Ressaltou que a Circular Susep n. 517/15 disponível no site da autarquia ainda não foi consolidada com as alterações da Circular Susep n. 575/18, uma vez que a vigência das alterações ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2019.

### **2. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO**

#### **2.1. Subcomissão do IFRS 17: atualização dos trabalhos**

O representante da Comoc apresentou um resumo das discussões ocorridas nas últimas reuniões da subcomissão em 24/08 e 25/09. Foram destacados os principais pontos em debate na subcomissão:

- revisão da tradução do CPC – foram feitas algumas sugestões de alterações no texto para evitar interpretações tributárias equivocadas, bem como utilizar termos mais usuais do mercado, foi proposto e aceito pelo CPC que o IFRS 17 seja emitido como um novo pronunciamento e não como uma revisão do CPC 11 – Contratos de Seguros. O pronunciamento ainda não tem data prevista para entrar em audiência pública;

- classificação dos contratos de seguro garantia – ainda existem algumas dúvidas sobre o enquadramento de alguns produtos, essas questões serão discutidas de forma apartada com a Fenseg;
- agregação dos contratos – a subcomissão avaliou que é um ponto de conflito entre a subjetividade da norma e as necessidades de supervisão do regulador sendo necessário, pelo menos, a definição de critérios mínimos comuns a todo o mercado;
- mensuração e reconhecimento dos contratos de seguro - Foram analisadas as diferenças entre os critérios adotados atualmente e os previstos no IFRS17.

## **2.2. Relatórios de auditoria**

O coordenador da Comoc identificou que muitas supervisionadas estão encaminhando os relatórios de auditoria exigidos pela Resolução Susep n. 321/15 com algumas inconsistências formais. Frisou que algumas empresas encaminham 2 (dois) relatórios de controles internos: um para atender aos procedimentos mínimos da Circular Susep n. 517/15 e outro para atendimento da NBC TA 265. Nesse sentido, revisou a orientação já existente no site da Susep, de forma a esclarecer, no futuro manual de contabilidade do mercado, a necessidade do envio do relatório de controles internos com as informações exigidas na NBC TA 265 e o relatório relativo aos procedimentos mínimos em um único arquivo.

O coordenador da Coris destacou que esses relatórios estão sendo considerados junto com outras informações para análise da requisição de utilização de fatores reduzidos de capital pelas supervisionadas. Nesse sentido, é importante que o relatório seja claro em relação às deficiências consideradas pela auditoria como significativas.

O representante do Ibracon pontuou que a NBC TA 265 exige a comunicação por escrito das deficiências significativas que não definidas com base no julgamento do auditor. Nesse sentido, entende que, caso sejam informadas outras deficiências, é importante destacar no relatório quais são as deficiências significativas e quais seriam outras deficiências. Com relação a questão da forma de envio, se comprometeu a reforçar a orientação no GT do Ibracon com vistas ao relatório a ser entregue em 31/10.

### **2.3. Prêmios de Reintegração**

A representante da Cgmop colocou em discussão a possibilidade de se registrar o prêmio de reintegração de forma semelhante a uma coparticipação, já que, em sua opinião, as reintegrações contratadas seriam obrigatórias e independentes do período restante de cobertura. Dessa forma, sugeriu que o reconhecimento como prêmio, mesmo adotando-se o regime de competência, não seria adequado.

O coordenador geral da Cgmop ressaltou que não houve ainda um retorno do mercado supervisionado em relação ao assunto, desde a última reunião da comissão especial de resseguro em junho deste ano.

O representante da CNseg informou que um documento sobre o tema está sendo preparado e que seria encaminhado à Susep.

### **2.4. Manual de Contabilidade dos Mercados Supervisionados pela Susep: atualização do andamento**

O coordenador da Comoc informou que foi finalizada e encaminhada por e-mail aos membros da comissão uma nova versão do manual de contabilidade. A nova versão incorpora as propostas já discutidas em reuniões anteriores, com o acréscimo do registro dos ativos de salvados e da orientação sobre a contabilização do seguro DPVAT discutida na subcomissão específica.

Os representantes da CCS irão analisar a nova versão que ficará aberta para comentários até o final do mês de outubro para que na próxima reunião (novembro) a comissão possa deliberar sobre o documento.

## **3. Outros Assuntos**

### **3.1 Análise da recepção do CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil: *feedback* do mercado sobre casos de impacto com a adoção (art. 176 da Circular Susep n. 517/2015)**

O representante da Comoc informou que o CPC 06 (R2) não será recepcionado para adoção em 2019, uma vez que ainda não foi possível avaliar os impactos no mercado como um todo, sobretudo no que diz respeito aos possíveis efeitos sobre o PLA, bem como alterar o elenco de contas e o Formulário de Informações Periódicas (FIP/Susep), criando as contas que permitam o controle dos direitos de uso e dos passivos de arrendamento. Dessa forma, as supervisionadas que precisarem reportar os contratos de arrendamento, locação e assemelhados de acordo com o CPC 06 (R2) para atendimento a outros reguladores, deverão manter práticas contábeis paralelas e continuar seguindo as exigências do CPC 06 (R1), para fins de atendimento à Susep, inclusive na escrituração contábil societária, no reporte do Formulário de Informações Periódicas (FIP/Susep) e publicações exigidas.

### **3.2 Possível adiamento da vigência dos critérios de agregação da Circular Susep n. 543/16.**

A representante da Cgmop informou que a Susep está avaliando uma possível postergação da vigência dos critérios de agregação estabelecidos na Circular Susep n. 543/16. A medida está sendo estudada, de forma a evitar que as supervisionadas sejam obrigadas a reduzir o nível de provisão nesse momento e, posteriormente, se virem obrigadas a uma nova constituição, em função de uma eventual mudança por conta do IFRS 17.

#### **Próxima Reunião da CCS**

**Data:** 29/11/2018

**Horário:** 10h

**Local:** Av. Presidente Vargas, 730, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ